

Redes sociais digitais e os novos caminhos para a investigação: apropriação do jornalismo investigativo pelo portal Paraíba Já

Digital social networks and new paths for investigation: appropriation of investigative journalism by Paraíba Já

Cogenes Felipe Silva de Lira ¹
Laerte José Cerqueira da Silva ²

Resumo: Neste artigo, analisamos como as informações publicadas em redes sociais digitais integraram o jornalismo investigativo praticado no portal Paraíba Já, na série de reportagens “Farra das Diárias”. Com apuração de dados públicos, as matérias revelaram gastos em excesso de câmaras municipais da Paraíba. No estudo observamos técnicas de investigação jornalística atreladas ao caráter documental das publicações na internet, identificando novos métodos para o jornalismo investigativo na era digital.

Palavras-Chave: Jornalismo Investigativo. Redes sociais digitais. Jornalismo Digital.

Abstract: In this article, we analyze how the information published on digital social networks integrate the investigative journalism practiced on Paraíba Já, in the series of reports “Farra das Diárias”. With the verification of public data, the articles revealed excessive spending by city councils in Paraíba. In the study, we observed journalistic investigation techniques linked to the documental character of publications on internet, identifying new paths for investigative journalism in the digital age.

Keywords: Investigative Journalism. Digital social networks. Digital Journalism.

.....

¹ Mestrando no Programa de Pós-graduação em Jornalismo da Universidade Federal da Paraíba. Graduado em Jornalismo pela Universidade Federal da Paraíba. E-mail: cogeneslira@gmail.com. Twitter: @cogenes.

² Professor no Programa de Pós-graduação em Jornalismo da Universidade Federal da Paraíba. Doutor em Comunicação pela Universidade Federal de Pernambuco. E-mail: laerte.cerqueira@academico.ufpb.br.

1 Introdução

As práticas jornalísticas evoluem ao passo do avanço tecnológico, assim como o jornalismo fez e faz ao longo da história. Os processos de pautar, apurar, investigar, editar, produzir e disseminar notícias sofrem mudanças cada vez mais rápidas com as novas tecnologias impactando a comunicação de forma intensa e acelerada. O jornalismo então se reconfigura constantemente, por mais que seus pilares continuem sendo os mesmos, novas técnicas são criadas e inseridas no ofício jornalístico. Por outro lado, alvo de ataques e sob uma crise no modelo de negócios, a atividade jornalística vem buscando se reinventar nos últimos anos. De acordo com Rocha e Silva (2014) as próprias tecnologias também são causadoras de uma reordenação no jornalismo.

O poder dessa informação veloz afeta Estado e sociedade. O século XXI colocou em xeque alguns pilares do jornalismo. As transformações tecnológicas, somadas ao ritmo acelerado da troca de informações frente à facilidade de acessá-las, levou teóricos, profissionais de mercado e empresas de comunicação a pensarem novos modelos de negócio para o jornalismo (ROCHA; SILVA, 2014, p. 16).

Uma prática que constata a importância do jornalismo para a democracia e a sociedade é o jornalismo investigativo. Este gênero do jornalismo também sofre incidência das tecnologias, o que, dentre outras situações, abre uma gama de novas possibilidades para a investigação jornalística. Este artigo busca analisar um desses novos caminhos para a investigação jornalística, que é a apuração por meio de publicações compartilhadas em redes sociais digitais por personagens relacionados ao caso investigado.

Analisamos a série de reportagens intitulada “Farra das Diárias” produzidas a partir de maio de 2019 pelo portal Paraíba Já, sediado em João Pessoa (PB). A produção é um desmembramento da série de reportagens “Pra onde foi a grana?”, que tinha por objetivo denunciar gastos incomuns das câmaras municipais de todos os 223 municípios paraibanos no ano de 2018. O levantamento foi realizado a partir do banco de dados público do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade (Sagres), do Tribunal de Contas do Estado (TCE). Os casos reportados pela série focam nas Câmaras do Conde e Santa Rita, ambas na Região Metropolitana de João Pessoa, e revelou indícios do suposto esquema onde parlamentares viajavam com dinheiro público para eventos e cursos de fachada pelo país.

As reportagens culminaram em abertura de inquéritos pelo Ministério Público da Paraíba (MPPB) para investigar os casos nas câmaras das duas cidades. Em julho de 2019, a Promotoria de Justiça de Conde iniciou a investigação. Já em novembro de 2019, foi desencadeada a “Operação Natal Luz”, em parceria entre o Grupo de Atuação Especial Contra o Crime Organizado (Gaeco), do MPPB, as polícias civis da Paraíba e Rio Grande do Sul, que prendeu onze vereadores e um contador da Câmara Municipal de Santa Rita, suspeitos de desviar dinheiro público para custear despesas de uma viagem feita para a cidade de Gramado (RS). O caso ganhou repercussão nacional, e em dezembro de 2019 se tornou pauta do programa dominical “Fantástico”, da TV Globo.

Para Lopes e Proença (2003), a atuação do jornalismo investigativo ocorre no sentido de reconstruir acontecimentos importantes, promover reformas, expor injustiças, desmascarar fraudes e divulgar informações ocultadas pelos poderes públicos. Conforme os autores, um jornalista que produz notícias diárias (fatuais) é um transmissor da notícia, já o jornalista investigador seria o criador da informação.

Deste modo, neste artigo, analisamos a apropriação de informações publicadas em redes sociais digitais para se tornarem elementos comprobatórios de investigação jornalística e corroborarem com o caso exposto com a prática do jornalismo investigativo. Para tal, verificamos técnicas e método de apuração das reportagens, identificamos estratégias de captação de dados, e a inserção da prática no jornalismo investigativo, a partir da discussão de conceitos atribuídos ao campo, através de estudos sobre o tema, com objetivo de compreender como as informações publicadas nas redes sociais digitais de políticos e envolvidos no caso se tornaram documentos essenciais para corroborar com o caso exposto nas reportagens da série Farra das Diárias, do portal Paraíba Já.

Para isso, partimos de um levantamento bibliográfico sobre Jornalismo Investigativo, por obras de autores brasileiros e internacionais, para compreender conceitos, especificidades, metodologias e técnicas da investigação jornalística. Nesta fase, utilizamos autores como Lage (2004), Sequeira (2005), Fortes (2005), Melo (2016) e Noronha (2017). No estudo das reportagens para compreender e identificar como se deu a utilização das informações captadas em redes sociais digitais aplicamos a Análise de Conteúdo, com teorias de Bardin (1977) e Herscovitz (2008).

A pesquisa, a priori, é exploratória, já que implica num caráter empírico, pois serve para observação e experimentação no intuito do oferecimento de dados com objetivo de sistematizar uma teoria. Ao passo que também é documental, já que analisamos materiais que não receberam ainda um tratamento analítico.

2 Jornalismo Investigativo

Uma das premissas básicas do jornalismo é informar acontecimentos diários e também servir como ferramenta de vigilância, com tom denunciativo, para confrontar poderes com objetivos de interesses conjuntos e individuais. Conforme Kramer (2015), a função do profissional de jornalismo é trazer informações de valor para a sociedade na qual está inserido.

Sequeira (2005) observa que um contexto social democrático é um dos elementos básicos para que o jornalismo investigativo cumpra sua função social. O termo, inclusive, é objeto de discussão entre os teóricos. Entretanto, Lage (2004) afirma que apesar de reportagem pressupor apuração e investigação, a denominação “jornalismo investigativo” se tornou constante na bibliografia sobre o assunto, isso porque de uma maneira sintética, é possível entender o jornalismo investigativo como uma forma de reportagem extensa que exige longo tempo de trabalho na apuração das informações por parte dos repórteres. Melo (2016) diz que a reunião de discursos e práticas distintos sob o "guarda-chuva" que parece ser a expressão "jornalismo investigativo" cria grandes dificuldades para a compreensão de sua ocorrência no país.

O jornalismo investigativo é uma prática diferenciada pelas circunstâncias do fato, que tendem a ser mais complexas, a extensão noticiosa e o tempo de apuração e duração, que necessariamente deve ser maior (FORTES, 2005). Ele divide o trabalho jornalístico investigativo em 16 fases: paciência e concentração; insistência; perseverança; atenção especial; conhecimento policial básico; curiosidade; desconfiança; discrição; frieza, objetividade; precisão; lealdade ao leitor; coragem; responsabilidade; respeito às fontes; clareza e simplicidade.

Já Sequeira (2005) classifica o jornalismo investigativo como uma categoria jornalística específica, diferenciada das outras pelo processo de trabalho dos profissionais, obrigados a lançar mão de metodologias e estratégias nada ortodoxas. O autor defende, a partir da classificação de Marques de Melo (1985), que define apenas duas categorias de jornalismo

(informativo e opinativo), que o jornalismo investigativo constitui uma terceira categoria da práxis jornalística.

O jornalismo investigativo acontece apenas quando o trabalho de investigação parte do próprio jornalista (NASCIMENTO, 2010). Para o autor, que diferencia jornalismo investigativo de jornalismo de investigações, em sua obra “Os novos escribas: o fenômeno do jornalismo sobre investigações no Brasil”, ganhador do Prêmio Esso em 2010, há três pré-requisitos próprios do jornalismo investigativo: a investigação deve ser fruto do trabalho de um jornalista; o tema da investigação deve ser relevante para o leitor; e o assunto deve ser algo que alguém está tentando ocultar do público. Portanto, o jornalista deve incitar os órgãos públicos, seja judiciário, policial ou os entes públicos, a gerar um processo de investigação junto às instâncias legais do Estado Democrático de Direito.

Há dois marcos recentes no país para o jornalismo investigativo. Um deles é a redemocratização do Brasil, a partir de 1985. Souza (1988) entende que o jornalismo investigativo aparece como tendência no Brasil exatamente com a redemocratização. Ideia corroborada por Porto (1996), que afirma que “no caso brasileiro, esse tipo de jornalismo se fortalece com a Nova República”. O outro é a Lei de Acesso à Informação (LAI) instituída em 2012, e é a principal medida que confere à população brasileira “transparência ativa, na qual a divulgação de dados que possam interessar a população, por parte de órgãos públicos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário” (DIAS; GEHRKE, 2017).

De acordo com Silvio Waisbord (2000 apud NASCIMENTO, 2010), o jornalismo investigativo se caracteriza como a busca por irregularidades envolvendo pessoas ligadas às posições de poder, como governos entre outras autoridades. Bogoni e Krameer (2015, p. 2) reafirmam esta função do jornalismo investigativo, a qual, com frequência, aponta falhas e irregularidades de instituições públicas e, assim, descobre fatos que indivíduos prefeririam manter escondidos. Certamente, é o tipo de jornalismo que não se acomoda com as informações dadas pelas fontes oficiais.

Reportagens investigativas estão muito atreladas a desnudar casos de corrupção e explicitar a má administração pública no país. São produções que mexem com a opinião pública, que têm influência nas tomadas de decisão dos governos a partir de denúncias que

provoquem surpresa e revolta no público, ocasionando mudanças na sociedade. Se trata do jornalismo que causa indignação (NASCIMENTO, 2010, p. 15).

O jornalismo investigativo também foi impactado com a evolução tecnológica, que somada à necessidade de oferta (publicações) e ao consumo crescente da informação, cria um novo panorama para o ofício jornalístico e influencia na implementação de novas técnicas de produção. Bem como Reportagens Assistida por Computador (Bogoni e Kramer, 2015), bancos de dados de órgãos oficiais, que propiciam a prática do Jornalismo Guiado por Dados (Coddington, 2014), além de ferramentas para captura, tratamento e seleção de dados, como técnicas de raspagem de dados, sem desprezar ainda a popularização cada vez maior da linguagem de programação, a exemplo do Python.

As redes sociais digitais surgem como plataformas de disponibilização de informações e dados de forma aberta, elementos esses que ganham caráter documental à medida que registram informações relevantes para diversas searas, uma delas a de domínio livre quando o agente que posta está relacionado à vida pública, de forma direta ou indireta. Cabe ao jornalismo investigativo então se apropriar desses dados e trata-los diante de sua pauta. Este processo de rastro digital possibilita um novo caminho para as investigações jornalísticas.

3 Rastros digitais: mostre o que publicas, e te direi quem és

Toda ação humana pode deixar atrás de si rastros de diferentes qualidades. O estatuto desses rastros é difícil de definir em termos pretensamente universais, uma vez que o rastro é uma espécie de quase-objeto (Serres, 1991) e situa-se num limiar entre presença e ausência; visível e invisível; duração e transitoriedade; memória e esquecimento; voluntário e involuntário; identidade e anonimato, etc (BRUNO, 2012).

Em uma era em que estamos todos conectados à internet, os rastros se ressignificam para um outro espaço: o digital. Conforme a autora, rastros digitais são o vestígio de uma ação efetuada por um indivíduo qualquer no ciberespaço. Esses rastros podem ser entendidos como pegadas que deixamos nas redes de comunicação distribuída, especialmente na internet, onde toda ação deixa um rastro potencialmente recuperável, constituindo um vasto, dinâmico e polifônico arquivo de nossas ações, escolhas, interesses, hábitos e opiniões.

Os rastros possuem, segundo Chamusca (2017), um potencial informativo e de construção de conhecimento semantizado, contextualizado localmente, com base na cultura e

entendimento locais do conhecimento em questão, que pode instrumentalizar as ações para o planejamento e gestão urbanos na contemporaneidade.

De acordo com Bruno (2012, p. 686-687), quando se trata especificamente de rastros digitais, deve-se observar que eles são quase todos visíveis, duráveis e persistentes, quase cem por cento recuperáveis, podem ser voluntários ou conscientes e possuem assinatura, mas também podem ser mantidos no anonimato e representar tanto o coletivo quanto o individual. Além disso, a autora observa que a intensidade das ações na internet possibilitou o volume expressivo dos rastros digitais que oferecem importantes pistas sobre os modos de vida contemporâneos.

Ao considerar a ubiquidade tecnológica, a internet deixa de ser vista como uma esfera a parte do social, por isso estudar a mediação digital ajuda na compreensão de fenômenos coletivos. A possibilidade de rastrear e agregar dados não só pela quantidade de informação acessível, mas também por sua qualidade “cartografável”, porque “essas tecnologias fornecem dados finos das associações, das variações, das adaptações e das redes que nenhuma estatística jamais pôde oferecer” (LEMOS, 2013, p. 62).

Fatos incontestáveis, sobre rastros digitais, são os que Bruno (2012) classificou, a partir de suas peculiaridades:

a) não há como não deixar rastro nas ações realizadas na Internet; b) nesse ambiente, os rastros não são esquecidos, pois são gerados em forma de arquivos e sempre poderão ser recuperados. O esquecimento, nesse caso, não é algo natural como os rastros analógicos, mas uma ação deliberada de apagar um determinado arquivo, que por sua vez, pode gerar um novo rastro que dê indício do esquecimento artificial do rastro anterior; c) no ambiente da internet, os rastros são persistentes e muito fáceis de serem recuperados; d) os rastros possuem formas diferenciadas e se apresentam em camadas (BRUNO, 2012, p. 687-689).

Chamusca (2017) torna o exemplo mais palpável ao cotidiano “internético” da grande maioria dos brasileiros. A primeira noção de rastro digital, e mais visível, vem das ações diretas como um *post* numa mídia social ou uma busca no Google, mas, ao mesmo tempo, há rastros que são desdobramentos dessa primeira ação e geram outras camadas de rastros. Os *cookies*, que rastreiam a sua navegação pela rede, é um exemplo desses rastros menos visíveis, mas que são absolutamente rastreáveis (CHAMUSCA, 2017, p. 43).

As publicações nas redes sociais digitais alcançaram outro teor, desde os âmbitos sociais passando pelos investigativos, até os judiciais. A utilização de mecanismos de busca na Internet hoje permite a produção de provas antes não imaginadas ou possíveis.

Os supracitados *posts* nas redes sociais digitais passaram a ser usados como meios de provas em processos judiciais. Desde o reconhecimento de União Estável, até a comprovação de possíveis fraudes contra credores e descoberta de bens passíveis de penhora em processos de execução (DIREITO DIÁRIO, 2017).

As publicações tomam caráter completamente oficial para uso judicial, uma vez que cartórios já autenticam a impressão de documentos impressos de links online. O tabelião confirma o conteúdo do endereço na internet e autentica a publicação impressa, dando caráter documental, para fins de produção de provas em processo judicial.

4 Elementar, minha cara rede social

Em 2 de junho de 2019, origina-se a série “Farra das Diárias”, finalizada em 10 de dezembro de 2019. Dentre as duas séries, foram 36 publicações, entre conteúdos originais, repercussões, respostas de envolvidos e novos dados. A série “Farra das Diárias” contabilizou 25 publicações no portal Paraíba Já. Participaram desta série de reportagens quatro jornalistas e uma estagiária, sendo o co-autor deste artigo Cógenes Lira, Edilane Ferreira, Felipe Rojas, Niedja Andrade e Giovana Fernández.

No dia 6 de junho de 2019 foi publicada a segunda matéria da série “Farra das Diárias”, a primeira que observamos a utilização da investigação em redes sociais digitais para capitanear a notícia. A matéria “Farra das diárias: vereadores recebem para irem a evento em Natal, mas ficam em Conde”, assinada por Cógenes Lira e Edilane Ferreira, tem conteúdo que levanta suspeita sobre a falta de vereadores no município de Conde (PB) em evento, enquanto receberam diárias para estarem participando de curso em Natal (RN). O cerne da suspeita são publicações realizadas no Facebook e Instagram de dois parlamentares.

Através de investigação nas redes sociais digitais dos vereadores, com o cruzamento de dados entre datas das publicações e do curso, houve subsídio para basear a notícia. Foram identificados uma publicação no perfil do Facebook de um dos parlamentares no dia 25 de abril, onde ele faz uma visita às obras do Mercado Público de Conde, entretanto, num empenho registrado no Tribunal de Contas do Estado havia a informação que ele recebeu diária para

estar em eventos no mesmo período em Natal (RN). Outro vereador, do mesmo município, publicou uma foto em seu perfil no Instagram onde estaria participando de uma partida de futebol entre amigos, em uma região de Conde, quando deveria estar na capital potiguar participando de cursos, dos quais também recebeu diária para realizá-lo.

Para Lorenz (2014) frente à disponibilização crescente de informações na internet, é primordial que o jornalista saiba encontrar dados e fazer suas conexões, indo além do que está visível na rede e trazendo ao leitor informações úteis para um maior entendimento contextual e crítico. Cabe ao profissional imergir nos labirintos da rede em busca dessas informações.

A publicação nas redes sociais digitais produz um registro documental que antes não era imaginado, sendo agora utilizado em ambientes como o jornalismo, a justiça e a política. Recuero (2009) aponta que uma das relações entre redes sociais digitais e jornalismo é a “rede social como filtro de informações”, o que se caracteriza na ação investigativa dos repórteres. Apropriando-se dos dados e mídias para inseri-los, através de um contexto analítico ao conhecimento do público.

Não foi possível precisar se a publicação fora realizada no dia do registro fotográfico, havendo a possibilidade de uma foto tirada dias atrás ser publicada em uma data posterior. Portanto, diante das possibilidades técnicas empregadas na reportagem não foi possível cravar que os parlamentares publicaram as imagens em determinada data. Entretanto, jornalisticamente, os repórteres buscaram confirmação junto à empresa organizadora do curso, onde não obteve resposta. Com isso, foi utilizada a técnica indiciária. O jornalismo, sobretudo o investigativo, se apropria do método indiciário. Conforme Moreira (2010), o processo de investigação se realiza por meio da dedução lógica com base em pistas e fragmentos de informações aliados a informações obtidas junto a fontes concretas. Foram utilizadas informações dos empenhos presentes no Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade (Sagres), do Tribunal de Contas do Estado (uma fonte concreta), aliado ao cruzamento de datas das publicações nas redes sociais digitais dos parlamentares (pistas) para levantar a suspeita.

A segunda reportagem na qual identificamos a presença de dados capturados em redes sociais digitais como foco da matéria é: "Vereadores de Santa Rita fazem ‘viagem em família’ com diárias pagas pela Câmara", publicada no dia 28 de agosto de 2019, e assinada por Cógenes

Lira, Edilane Ferreira e Felipe Rojas. Nela, as publicações nas redes sociais digitais são mais incisivas para a denúncia. Vereadores do município de Santa Rita levavam parentes e companheiras(os) para as viagens que eram custeadas com dinheiro público, atestando teor turístico. Companheiras e cunhadas foram beneficiadas com diárias, que já tinham na viagem irmãos, namoradas e até a neta de uma parlamentar. A esposa de um vereador e as cunhadas de outro parlamentar receberam R\$ 1,6 mil como diárias. As relações puderam ser confirmadas através da investigação nas redes sociais digitais dos parlamentares, com métodos um pouco mais aprofundados que a simples visualização dos perfis dos parlamentares. Uma das imagens usadas na matéria para ilustrar que um vereador levou os irmãos e as cunhadas para Natal (RN) foi capturada após a criação de um perfil falso, produzido especificamente para seguir uma das mulheres, que tinha o perfil privado (trancado, no linguajar da internet). Foi então que após a solicitação ser aceita, foi possível a averiguação de seu perfil, observando a foto publicada na praia de Ponta Negra, orla da capital potiguar, no dia em que os cursos eram realizados, em julho de 2019.

Aplicou-se então uma remodelagem do método de infiltração, um dos processos de imersão do jornalismo investigativo. Adaptando-se ao ambiente digital e reconfigurado para uma nova forma de ocultar a identidade do jornalista, a ação é utilizada com um fim de captar informações que com a identidade revelada não seria possível ou difícil. De acordo com König (2019), por jornalismo de imersão entende-se o método de apuração de informações no qual o jornalista se insere em uma dada realidade para melhor compreender os acontecimentos a fim de transformá-los em narrativas que ultrapassam relatos frios e pretensamente objetivos tal como previsto no formato notícia.

O jornalismo de infiltração constitui uma modalidade de imersão baseado totalmente na ocultação da identidade do jornalista. É quando o repórter entra no centro dos acontecimentos e oculta a sua identidade (RODRÍGUEZ, 1994). Hidalgo e Barrero (2016) destacam que a infiltração no jornalismo investigativo "trata sobre temas de interesse público que se encontram ocultos e, por meio dessa estratégia, busca-se trazê-los a público como forma de denúncia". Observamos na reportagem que o tom de denúncia teve um viés mais afirmativo, visto que o foco do conteúdo era expor o caráter turístico com os quais os vereadores se utilizavam da viagem da qual recebiam dinheiro público para executar.

Uma das finalidades desta técnica no jornalismo, segundo König (2019) é suprir a debilidade dos agentes públicos na garantia da transparência e da controladoria na esfera pública. A imprensa assume um papel diferente da investigação judiciária, o jornalismo tem o dever de ofício de dar publicidade ao caso investigado.

[...] os políticos temem mais a imprensa do que a polícia. Eles podem comprar sua liberdade com bons advogados e muito dinheiro para gastar em sua defesa, mas não sabem como enfrentar um público de 40 milhões de pessoas (FAUSTINI, p. 126 apud IPYS, 2010, tradução livre).

Em ambas as reportagens identificamos a prática do jornalismo investigativo. Fortes (2005) afirma que o jornalismo investigativo é uma prática diferenciada pelas circunstâncias do fato, que tendem a ser mais complexas, a extensão noticiosa e o tempo de apuração e duração, que necessariamente deve ser maior. Já Sequeira (2005) classifica o jornalismo investigativo como uma categoria jornalística específica, diferenciada das outras pelo processo de trabalho dos profissionais, obrigados a lançar mão de metodologias e estratégias nada ortodoxas. O autor defende, a partir da classificação de Marques de Melo (1985), que define só duas categorias de jornalismo, sendo informativo e opinativo, que o jornalismo investigativo constitui uma terceira categoria da práxis jornalística.

Há três pré-requisitos próprios do jornalismo investigativo: a investigação deve ser fruto do trabalho de um jornalista; o tema da investigação deve ser relevante para o leitor; e o assunto deve ser algo que alguém está tentando ocultar do público (NASCIMENTO, 2010).

[...] jornalismo investigativo implica um trabalho ativo de apuração do repórter. É por isso que vazamento de informações por autoridades, repasse de descobertas por terceiros, reprodução de algum tipo de revelação obtida por investigador que não seja o jornalista não são considerados exemplos de jornalismo investigativo (NASCIMENTO, 2010, p. 13).

Seja em nome da “opinião pública” (GOMES, 2009, p. 70) ou com a atribuição de “quarto poder” (TRAQUINA, 2005, p. 48), fiscalizar o poder público é uma das formas de a imprensa exercer o jornalismo cidadão.

Ela está mais voltada para a denúncia de corrupção, para desvendar negócios ou ações ilícitas envolvendo personalidades da vida pública, seja da política, do meio artístico, empresarial e/ou esportivo. As revelações dizem respeito a questões que na maioria das vezes envolvem a justiça e a polícia. (ABREU, 2003, p. 33)

As denúncias publicadas no portal Paraíba Já, através de técnicas de investigações, utilizando dados das redes sociais digitais de parlamentares e pessoas ligadas a eles, é totalmente original, um trabalho que parte dos próprios jornalistas.

O jornalista investigador é quem provoca a informação, é quem dá os passos necessários para a obtenção dos dados que necessita para completá-la, aquele que busca, compara, não é um mero receptor de informação. É aquele que se adianta aos acontecimentos. Não espera que os fatos se produzam; ele os desencadeia ou os para com sua investigação, dependendo dos fatos e do que tratam (LOPES; PROENÇA, 2003, p. 15).

Dentro de uma gama de novos dados ao alcance das investigações jornalísticas, surgem também o papel do jornalista enquanto curador. Frente a grande quantidade de dados na rede e em rede que a dadosfera (Beiguelman, 2011 apud Corrêa et al, 2012, p. 26) nos apresenta, a curadoria ressurgiu como um aspecto importante para comunicadores, agora com adaptação para o contexto digital.

Rogers (2011) revela que a curadoria realizada por um especialista (o jornalista) prevê habilidades bem distintas, entretanto: inclui horas compilando e analisando dados e documentos disponíveis na internet, procurando um padrão informativo e com valor-notícia para, então, a partir desse trabalho, criar um conjunto informativo perspectivado de uma maneira até então inédita.

Ainda conforme Corrêa (2012), no campo da comunicação digital, entendemos que o curador da informação assume um papel mais assertivo ao combinar competências de re-mediação, agregação de audiências, mineração de dados, inteligência distribuída, agenciamentos e adição de valor visando o exercício da ação comunicativa que, em última instância, objetiva a fixação e disseminação de mensagens, e a respectiva obtenção de valor como retorno.

Os personagens investigados também deixaram rastros nas redes sociais digitais, e os jornalistas utilizaram técnicas de investigação e de jornalismo guiado por dados para fazer o cruzamento de informações com objetivo de expor denúncias de má utilização do dinheiro público e suspeita de peculato. Conforme Bruno (2012, p. 687), ainda que o rastro seja uma virtualidade de toda ação, ele nem sempre se atualiza. Na internet, diferentemente, o rastro acompanha necessariamente toda ação, salvo que medidas para evitá-lo sejam tomadas. O que se torna potencial é a sua recuperação.

Deste modo, além ou aquém das informações pessoais que divulgamos voluntariamente na rede (posts, dados de perfil, conversações no Twitter ou no Facebook) toda ação – navegação, busca, simples cliques em links, downloads, produção ou reprodução de um conteúdo – deixa um rastro, um vestígio mais ou menos explícito, suscetível de ser capturado e recuperado. O ato comunicacional ganha uma peculiaridade na internet. Não apenas acessamos, trocamos, produzimos

conteúdos e informações diversas, mas deixamos um rastro dessa comunicação. Comunicar é deixar rastro. A máxima da pragmática “não podemos não comunicar” pode ser reescrita: não podemos não deixar rastros (BRUNO, 2012, p. 687).

Ainda há uma terceira identificação de informação importante para o contexto da série de reportagens, porém ela apresenta um outro caráter. Apesar de constar na matéria “Farra das diárias: 11 vereadores e servidor de Santa Rita são presos em flagrante por suspeita de peculato”, publicada no dia 5 de novembro de 2019, assinada por Cógenes Lira e Edilane Ferreira, a informação de que a palestrante do curso que seria ministrado em Gramado (RS) havia publicado uma foto no dia anterior no Ceará não partiu de investigação própria dos jornalistas.

É o que Kovach e Rosenstiel (2003) classificam como reportagem sobre investigações. A matéria se enquadra neste aspecto, não por completo, mas tendo características de uma reportagem sobre investigação, já que utiliza em seu conteúdo a informação repassada por uma fonte policial, mas que fora extraída de redes sociais digitais.

Trata-se de um desdobramento recente do conceito que tem se tornado bastante comum. De acordo com esse conceito, a reportagem se origina da descoberta ou do vazamento de informação de uma investigação oficial em andamento ou em processo de preparação por outras fontes, geralmente agências governamentais. (KOVACH e ROSENSTIEL, 2003).

Apesar de sua importância, a reportagem sobre investigação tem um alto risco de esbarrar numa dependência de fontes oficiais, tanto para fornecimento de informações quanto para questões que a barre. Há também o fator manipulação do jornalista. Já que em muitos casos ele só tem acesso a uma parte de uma investigação, existe o perigo dele ser manipulado pela fonte.

Considerações finais

Neste artigo, analisamos o uso de dados obtidos através de investigação em redes sociais digitais e sua apropriação no âmbito do jornalismo investigativo executado na série de reportagens “Farra das Diária”, do portal Paraíba Já, localizado em João Pessoa (PB). Diante da pouca ou inexistente prática do jornalismo investigativo na Paraíba (MACHADO, 2020, p. 2), uma nova geração de jornalistas (ibidem, p. 2) atuou na contramão do cenário jornalístico local para produzir uma série de reportagens, algumas norteadas por novos métodos da investigação jornalística, sendo a apuração utilizando informações e dados disponíveis nas

redes sociais digitais. É nítido o caráter vanguardista estadual da série de reportagens “Farra das Diárias”, principalmente no tocante a basear denúncias em informações capturadas de redes sociais digitais.

Com novas técnicas, influenciadas por Jornalismo Guiado por Dados (JGPD) e Reportagem Auxiliada por Computador (RAC), os jornalistas buscaram apoderar-se de dados deixado por rastros digitais dos vereadores e personagens ligados aos parlamentares no intuito de denunciar a usurpação do dinheiro público ou o uso equivocado dos recursos. Como ressalta Bruno (20121), “não se pode não deixar rastro. Comunicar é deixar rastro”.

É possível informações, dados, fotos, vídeos, localizações e outros elementos publicizados em plataformas como Facebook e Instagram, que antes tinham mero caráter de entretenimento e contato com rede de amigos tomar um teor documental. De modo que passaram a ser utilizados pela Justiça como elemento probatório em processos judiciais, bem como pelos Ministérios Públicos em seus inquéritos. Há uma ressignificação dos *posts*, que agora assumem um caráter documental em pleno século XXI.

Como os dados obtidos em redes sociais digitais tiveram características próprias do que teóricos tratam como jornalismo investigativo, e foram utilizadas de modo que subsidiaram reportagens da série, ficou comprovado que houve o exercício do jornalismo investigativo pelos jornalistas do portal Paraíba Já.

Por fim, destacamos este processo como um novo elemento para investigação jornalística. O jornalista também é um curador digital, atento ao que circula nas plataformas digital e na Internet, é preciso um novo faro para interceptar, capturar, interpretar e reportar com informações e dados obtidos através da apuração junto a redes sociais digitais. Há um novo caminho para a investigação, entre links, comentários, inscrições, lista de amigos, visualizações, curtidas, geolocalizações, arrobos e marcações.

Referências bibliográficas

_____. **Postagens em redes sociais como instrumento probatório em processo judicial**. JusBrasil. 2017. Disponível em: <<https://direitodiario.jusbrasil.com.br/artigos/519775822/postagens-em-redes-sociais-como-instrumento-probatorio-em-processo-judicial>>. Acesso em: 11 de ago. de 2021.

ABREU, Alzira Alves de. **Jornalismo cidadão**. In Fundação Getúlio Vargas, Revista Estudos Históricos, Rio de Janeiro, nº 31. 2003.

ALVES MELO, Seane. **Da grande reportagem ao escândalo político**: os percursos do jornalismo investigativo no Brasil. Revista Científica de Comunicação Social da FIAM-FAAM, 2016.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70. 2011.

BENETTI, Marcia. **Metodologia de pesquisa em jornalismo**. Petrópolis: Vozes, 2007.

BOGONI, Fabricia; KRAMER, Luciana. **O Uso de Reportagem com Auxílio de Computador (RAC) por Jornalistas Investigativos**: Um Estudo de Casos Múltiplos. São Paulo, II Seminário de Pesquisa em Jornalismo Investigativo, Universidade Anhembi-Morumbi, 2015.

BRUNO, Fernanda. **Rastros digitais sob a perspectiva da teoria ator-rede**. Revista FAMECOS (Online), v. 19, p. 681, 2012.

CHAMUSCA, M. **Dar voz e ouvir o cidadão**: participação popular, rastros digitais e gestão cibernética da cidade. Tese (Doutorado em Planejamento Territorial e Desenvolvimento Social) - Universidade Católica do Salvador, Salvador, p. 45-46. 2017.

CODDINGTON, Mark. **Clarifying journalism's quantitative turn**: a typology for evaluating data journalism, computational journalism, and computer-assisted reporting. Digital Journalism, 2014. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1080/21670811.2014.976400>>. Acesso em 12 ago. 2021.

CORRÊA ES, FERRAZ H, SILVA T. **Curadoria digital e o campo da comunicação**. São Paulo: ECA. 2012

DIAS, Anelise; GEHRKE, Marília. **Jornalismo investigativo e transparência pública**: o caso GDI. São Paulo, Anais do IV Seminário de Pesquisa em Jornalismo Investigativo, 2017. em: 10 ago 2021.

FAUSTINI, Eduardo. **“Esses corruptos não têm medo de processo. Têm medo é da exposição”**. Gazetaonline, 2015. Entrevista concedida a Eduardo Caliman. Disponível em: <http://www.gazetaonline.com.br/_conteudo/2015/12/noticias/cidades/3916945-essescorruptos-nao-tem-medo-de-processo-tem-medo-e-da-exposicao.html>. Acesso em: 10 ago 2021.

FORTES, Leandro. **Jornalismo Investigativo**. São Paulo: Contexto, 2007.

GOMES, Wilson. **Jornalismo, fatos e interesses: ensaios de teoria do jornalismo**. Série Jornalismo a Rigor. V. 1. Florianópolis: Insular, 2009.

HERSCOVITZ, Heloiza Golbspan. **Análise de conteúdo em jornalismo**. In: LAGO, Cláudia;

HIDALGO, Antonio López; BARRERO, María Ángeles Fernández. Revista Parágrafo: Dossiê práticas jornalísticas. FIAMFAAM, São Paulo, v. 4, n. 2, 8a edição. Jul-Dez. 2016.
KONIG, Mauri. K82 Limites éticos e legais no jornalismo de infiltração em reportagens do GDI do Grupo RBS. 2019. Dissertação (Mestrado em Jornalismo) - Universidade Estadual de Ponta Grossa, Ponta Grossa, 2019.

KOVACH, B. e ROSENSTIEL, T. **Os elementos do Jornalismo**. O que os jornalistas devem saber e o público exigir. São Paulo, Geração Editorial, 2004.

LAGE, Nilson. **A reportagem: teoria e técnica de entrevista e pesquisa jornalística**. Rio de Janeiro: Record, 2004.

LEMONS, André. A comunicação das coisas. Internet das Coisas e Teoria Ator-Rede. Etiquetas de Radiofrequência em uniformes escolares na Bahia. In: Fernando Pessoa. (Org.). **Cyber Arte Cultura: A trama das redes**. 1ed. Rio de Janeiro: ES Museu Vale, 2013, v. 1, p. 18-47.

LOPES, Dirceu Fernandes; PROENÇA, José Luiz. **Jornalismo investigativo**. São Paulo: Publisher Brasil, 2003.

LORENZ, Mirko. **Por que jornalistas devem usar dados?** In: Jonathan Gray, Liliana Bounegru, Lucy Chambers (org). Manual de Jornalismo de Dados. Disponível em: ><http://datajournalismhandbook.org/pt/>> Acesso em 9 de ago. 2021.

MACHADO, Marcella. **A nova geração e o Jornalismo Investigativo: uma análise da série de reportagens do portal Paraíba Já**. In: SEMINÁRIO DE PESQUISA EM JORNALISMO INVESTIGATIVO, 7., 2020, São Paulo. Anais... São Paulo: ABRAJI, 2020. <Disponível em: <https://www.abraji.org.br/publicacoes/a-nova-geracao-e-o-jornalismo-investigativo-uma-analise-da-serie-de-reportagens-do-portal-paraiba-ja>> Acesso em: 11 ago 2021.

MOREIRA, Renato. **Indiciário e história oral: ferramentas metodológicas interdisciplinares entre a história e o jornalismo**. In: XV Congresso de Ciências da Comunicação na Região Sudeste, 2010, Vitória. Anais... Vitória, Intercom, 2010. Disponível em: <<http://www.intercom.org.br/papers/regionais/sudeste2010/resumos/R19-0764-1.pdf>>. Acesso em: 9 ago. 2021.

NASCIMENTO, S. **Os novos escribas. O fenômeno do jornalismo sobre investigações no Brasil.** Porto Alegre, Arquipélago Editorial, 2010.

PORTO, Mauro P. **A crise de confiança política e suas instituições:** os mídia e a legitimidade da democracia (pp. 41 a 64). In Baquero, M. (Org.), *Condicionantes da consolidação democrática: ética, mídia e cultura política.* Porto Alegre: Ed.Universidade/UFRGS, 1996.

RECUERO, Raquel. **Redes Sociais na Internet.** 1. ed. Porto Alegre: Sulina, 2009.

ROCHA, Paula Melani; SILVA, Gisele Barão da. **A necessidade do conhecimento em investigação jornalística de precisão na formação do profissional para fortalecer as deontologias do jornalismo e seu exercício na sociedade contemporânea.** Estudos em Comunicação, n. 16, 2014.

RODRÍGUEZ, Pepe. **Periodismo de Investigación:** Técnicas y Estrategias. Barcelona: Editora Paidós, 1994.

ROGERS, S. **Facts are Scared:** the power of data. Ed: 1. Londres: Faber & Faber, 2012.

SEQUEIRA, C. M. de. **Jornalismo Investigativo:** O fato por trás da notícia. São Paulo: Ed. Summus. 2005

SOUZA, Maria do C. C. **A Nova República brasileira:** sob a espada de Dâmocles (pp. 563 a 627). In Stepan, A. (Org.), *Democratizando o Brasil.* Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

TRAQUINA, Nelson. **Teorias do jornalismo:** porque as notícias são como são. Florianópolis: Insular, 2005.